



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, homologado em **04 de setembro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP
CNPJ: 08.321.484/0001-82
Telefone: (83) 3444-2903 / (83) 99624-8068
Email: sg-sb@hotmail.com
Endereço: Rua Benedito Saldanha, 229, Centro, São Bento/PB – CEP: 58.865-000
Representante: Lucas Gustavo Lima da Silva
CPF: 103.759.574-21

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO. DESCRIÇÃO: TIPO (PRESSÃO COLUNA SIMPLES)	LIBELL - MASTER	UNID	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
17	CARRO DE CURATIVOS. DESCRIÇÃO: ACESSÓRIO (BALDE E BACIA); MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO INOXIDÁVEL).	ALPHA - 22	UNID	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
34	MESA DE MAYO. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO INOXIDÁVEL)	ALPHA - 22	UNID	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
36	MESA PARA IMPRESSORA. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA (AÇO / FERRO PINTADO); DIMENSÕES MÍNIMAS (MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM); TAMPO (MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR)	AP DE AZEVEDO - 0.80	UNID	7	R\$ 94,00	R\$ 658,00
41	AR CONDICIONADO. DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs; TIPO SPLIT; FUNÇÃO QUENTE E FRIO	AGRATTO - ACS09QF	UNID	5	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00
44	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO INOXIDÁVEL); APOIO DO BRAÇO (AÇO INOXIDÁVEL); TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	ALPHA - 90	UNID	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
51	BALDE/ LIXEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO / FERRO PINTADO); CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L	MOR - BASKET	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
52	TELEVISOR. DESCRIÇÃO: TIPO LED; POSSUI CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD NÃO; TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50"	LG - HOTEL	UNID	3	R\$ 1.759,00	R\$ 5.277,00
62	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS). DESCRIÇÃO: TIPO CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	PB - MOVEIS 300L	UNID	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 17.479,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) **provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora**;

b) **definitivamente**: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão aos prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82**, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
CNPJ: 08.321.484/0001-82
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

Aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, homologado em **04 de setembro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 04.679.119/0001-93

Telefone: (84) 3211-7625

Email: crmlicitacoes@yahoo.com.br

Endereço: Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 459, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.012-570

Representante: Renilson Nery de Moura

CPF: 421.327.974-04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	CARRO MACA SIMPLES. DESCRIÇÃO: POSSUI GRADES LATERIAS; ACESSÓRIOS (COLCHONETE); MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO INOXIDÁVEL); POSSUI SUPORTE DE SORO.	NOVO AÇO	UNID	7	R\$ 1.460,00	R\$ 10.220,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (TECIDO EM ALGODÃO); BRAÇADEIRA/ FECHO (VELCRO)	PREMIUM	UNID	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
24	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (TECIDO EM ALGODÃO); BRAÇADEIRA/ FECHO (VELCRO)	PREMIUM	UNID	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
26	ESTETOSCÓPIO ADULTO. DESCRIÇÃO: TIPO (DUPLO); AUSCULTADOR (AÇO INOXIDÁVEL)	PREMIUM	UNID	12	R\$ 14,12	R\$ 169,44
28	GLICOSÍMETRO. DESCRIÇÃO: ACESSÓRIOS (TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR)	G-TECH	UNID	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
45	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. DESCRIÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	WELMY/15KG	UNID	4	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00
46	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). DESCRIÇÃO: POSSUI RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (SILICONE)	FARMATEX	UNID	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
48	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. DESCRIÇÃO: POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO E CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO (DIGITAL)	KONDENTECH/SC ALER JET	UNID	3	R\$ 1.860,00	R\$ 5.580,00

53	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. DESCRIÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA (03 L ATÉ 10 L); MATERIAL DE CONFECCÃO (ALUMÍNIO); NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS; ACESSÓRIOS (VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO)	PROTEC/03 LITROS	UNID	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
55	DERMATOSCÓPIO. DESCRIÇÃO: AUMENTO 10 X; ILUMINAÇÃO LED	MD/SIGMA 1000	UNID	5	R\$ 1.015,00	R\$ 5.075,00
56	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). DESCRIÇÃO: APLICAÇÃO INFANTIL; POSSUI RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECCÃO (SILICONE)	FARMATEX	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
63	LANTERNA CLÍNICA. DESCRIÇÃO: TIPO LED	MIKATOS	UNID	7	R\$ 28,91	R\$ 202,37
68	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. DESCRIÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	MACROSUL/200KG X 100KG	UNID	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 30.384,81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;**

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **CRM COMERCIAL LTDA – ME – CNPF: 04.679.119/0001-93**, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

CRM COMERCIAL LTDA – ME
CNPF: 04.679.119/0001-93
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, homologado em **04 de setembro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: DJ Comércio e Serviços Eireli - ME

CNPJ: 20.928.363/0001-07

Telefone: (84) 99982-4199

Email:

Endereço: Rua José Vieira da Silva, 11-A, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN – CEP: 59.625-574

Representante: Djalma Vieira Vale

CPF: 050.966.634-50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BALDE A PEDAL DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO (POLIPROPILENO) CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L.	BRALIMPIA	UNID	46	R\$ 47,00	R\$ 2.162,00
9	BANQUETA. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO INOXIDÁVEL); POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS; ASSENTO GIRATÓRIO.	AÇO AMBIENTE	UNID	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
15	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA. DESCRIÇÃO: APLICAÇÃO ADULTO; POSSUI RODÍZIOS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA (AÇO / FERRO PINTADO); 03 ACIONAMENTO POR MANIVELAS; CABECEIRA / PESEIRA (POLIURETANO / SIMILAR); GRADES LATERAIS (AÇO INOXIDÁVEL).	AÇO AMBIENTE	UNID	7	R\$ 1.699,00	R\$ 11.893,00
31	MESA DE CABECEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO (MADEIRA/ MDF/ SIMILAR); POSSUI PORTAS, RODÍZIOS E GAVETA;	AÇO AMBIENTE	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
33	MESA DE EXAMES. DESCRIÇÃO: ACESSÓRIOS (SUPORTE PARA PAPEL); POSIÇÃO DO LEITO (MÓVEL); MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO INOXIDÁVEL)	AÇO AMBIENTE	UNID	12	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
38	SUPORTE DE HAMPER. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO INOXIDÁVEL).	AÇO AMBIENTE	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
39	SUPORTE DE SORO. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO INOXIDÁVEL); TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	AÇO AMBIENTE	UNID	13	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00
40	NEGATOSCÓPIO. DESCRIÇÃO: TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	AÇO AMBIENTE	UNID	11	R\$ 375,00	R\$ 4.125,00
42	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). DESCRIÇÃO: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO (AÇO INOXIDÁVEL); MODO DE OPERAÇÃO (DIGITAL); CAPACIDADE (ATÉ 25 LITROS) NÃO POSSUI ACESSÓRIOS	STERMAX ECO EXTRA 12AEED	UNID	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
49	MESA AUXILIAR. DESCRIÇÃO: POSSUI RODÍZIOS; DIMENSÕES MÍNIMA (40 X 40 X 80 (CM)); MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO INOXIDÁVEL)	AÇO AMBIENTE	UNID	4	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00

54	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL	AÇO AMBIENTE	UNID	7	R\$ 208,00	R\$ 1.456,00
60	CARRO DE EMERGÊNCIA. DESCRIÇÃO: POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA DEFIBRILADOR E TÁBUA DE MASSAGEM; RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M; CONFECÇÃO ESTRUTURA/ TAMPO (AÇO CARBONO PINTADO / AÇO CARBONO PINTADO); GAVETAS DE 04 A 06; NÃO POSSUI RÉGUA DE GASES	AÇO AMBIENTE	UNID	1	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 48.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000008/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) **provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) **definitivamente**: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei n.º. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão aos prazos estipulados do Decreto Municipal n.º 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria n.º 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000008/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** - CNPJ: 20.928.363/0001-07, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal n.º. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.928.363/0001-07
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, homologado em **04 de setembro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: E. R. Comércio Varejista Serviços Ltda - ME
CNPJ: 03.633.939/0001-81
Telefone: (84) 2010-9993
Email: er.representacoes@yahoo.com.br
Endereço: Rua Tenente Benedito Pereira, 402, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59012-290
Representante: Ednaldo Rodrigues de Almeida
CPF: 323.753.524-91

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	BANHO-MARIA. DESCRIÇÃO: CAPACIDADE PARA 60 TUBOS OU SUPERIOR; TANQUE EM INOX SEM SOLDAS COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM AGITAÇÃO); CAPACIDADE DE 7L OU SUPERIOR; TÁMPA ANGULAR DE AÇO INOX TIPO CUMIEIRA COM ALÇA E ORIFÍCIO PARA TERMÔMETRO; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, COM EXCELENTE ACABAMENTO EXTERNO; RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA; BANDEJA DE AÇO INOX PARA APOIO DA ESTANTE; ESTANTE ÚNICA EM MATERIAL PLÁSTICO PARA TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETRO DE 13 MM E 100 MM DE ALTURA; CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICRO CONTROLADO COM DISPLAY; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 30°C E 60°C (DESDE QUE A TEMPERATURA AMBIENTE	BENFER/BMM100	UNID	1	R\$ 835,00	R\$ 835,00

	SEJA 10°C ABAIXO DA PROGRAMADA) E SENSOR TIPO PT 100.					
19	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). DESCRIÇÃO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	MIRANDA MR125444GH/ MONITOR LG/ MOUSE SMS/ TECLADO SMS	UNI D	7	R\$ 2.015,00	R\$ 14.105,00
50	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (TECIDO EM ALGODÃO); BRAÇADEIRA/ FECHO (VELCRO)	ACCUMED/ PREMIUM	UNI D	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
57	CENTRÍFUGA LABORATORIAL. DESCRIÇÃO: TIPO PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS; TECNOLOGIA DIGITAL	CENTRILAB80-2B	UNI D	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
59	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO / FERRO PINTADO); APLICAÇÃO (ADULTO); BRAÇADEIRA/ FECHO NYLON/ METAL; TIPO ANEROIDE	ACCUMED/ PREMIUM	UNI D	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
61	CARDIOVERSOR. DESCRIÇÃO: TIPO BIFÁSICO; COMANDO NAS PÁS (AJUSTE, CARGA E DISPARO); NÃO POSSUI PÁS INTERNAS; POSSUI MEMÓRIA DE ECG; POSSUI IMPRESSORA; NÃO POSSUI MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; POSSUI MÓDULO DEA; NÃO POSSUI OXIMETRIA (SPO2); POSSUI BATERIA	CMOS BÁSICO DRAKE	UNI D	1	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
64	CARRO TÉRMICO. DESCRIÇÃO: ACESSÓRIOS (MÍNIMO DE 15 BANDEJAS; TEMPERATURA AQUECIDO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	EDANCA/11LV	UNI D	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
65	DETECTOR FETAL. DESCRIÇÃO: TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL	MEDPEJ/DF7001D	UNI D	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00

66	COLPOSCÓPIO. DESCRIÇÃO: AUMENTO VARIÁVEL; NÃO POSSUI BRAÇOS; POSSUI CÂMARA; NÃO POSSUI MONITOR	MEDPEJ/PE7000VE	UNI D	1	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 46.935,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2018 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2018 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2018 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2018 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) **provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) **definitivamente**: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão aos prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81**, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA- ME

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, homologado em **04 de setembro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: F. L Martins de Souza Distribuidora - EPP
CNPJ: 24.437.252/0001-40
Telefone: (81) 3099-1010 / 4137-0060
Email: vendas@acoexpressmoveis.com.br
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 692 – sala 20 – térreo, Novo, Olinda/PE – CEP: 53.030-010
Representante: Fernando Luiz Martins de Souza
CPF: 547.636.224-04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ARMÁRIO VITRINE. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO / FERRO PINTADO); POSSUI LATERAIS DE VIDRO; NÚMERO DE PORTAS (02 PORTAS).	DMK MOVEIS	UNID	6	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
4	ARQUIVO. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS (AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS); DESLIZAMENTO DA GAVETA (TRILHO TELESCÓPICO)	DMK MOVEIS	UNID	11	R\$ 410,00	R\$ 4.510,00
11	BIOMBO. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO / FERRO PINTADO); POSSUI RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO.	DMK MOVEIS	UNID	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
14	CADEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO / FERRO PINTADO); NÃO POSSUI RODÍZIOS, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA); ASSENTO/ ENCOSTO (POLIPROPILENO).	DMK MOVEIS	UNID	56	R\$ 69,00	R\$ 3.864,00
25	ESTANTE. DESCRIÇÃO: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS (MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS); POSSUI REFORÇO	DMK MOVEIS	UNID	18	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00

30	LONGARINA. DESCRIÇÃO: ASSENTO/ ENCOSTO (POLIPROPILENO); NÚMERO DE ASSENTOS (03 LUGARES)	DMK MOVEIS	UNID	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
32	MESA DE ESCRITÓRIO. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR); COMPOSIÇÃO (SIMPLES); DIVISÕES 02.	DMK MOVEIS	UNID	29	R\$ 155,00	R\$ 4.495,00
35	MESA PARA COMPUTADOR. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR); DIVISÕES (DE 03 A 04 GAVETAS); BASE (MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR); POSSUI SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA	DMK MOVEIS	UNID	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 25.869,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000008/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000008/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;**

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei n.º. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão aos prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000008/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **F. L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA – EPP - CNPJ: 24.437.252/0001-40**, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

F. L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP
CNPJ: 24.437.252/0001-40
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, homologado em **04 de setembro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Inteligência Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli - EPP
CNPJ: 08.060.934/0001-20
Telefone: (83) 3521-2621
Email: inteligencia.rep@gmail.com
Endereço: Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60, Jardim Sorrilandia I, Sousa/PB, CEP: 58.805-150
Representante: Glauber S Queiroga de Sousa
CPF: 039.923.934-02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	ARMÁRIO. DESCRIÇÃO: DIMENSÕES/ PRATELEIRAS (ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM /04); MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO); CAPACIDADE POR PRATELEIRA (50 KG)	GQS/ ARM-02PA	UNID	17	R\$ 314,00	R\$ 5.338,00
22	ESCADA COM 2 DEGRAUS. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO INOXIDÁVEL).	QGS/E-02DI	UNID	9	R\$ 139,00	R\$ 1.251,00
27	GELADEIRA / REFRIGERADOR. DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 250 A 299 L	ESMALTEC/ROC35	UNID	3	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 10.159,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2018 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2018 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2018 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2018 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) **provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora**;

b) **definitivamente**: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão aos prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP** - CNPJ: 08.060.934/0001-20, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 08.060.934/0001-20
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:1ª: _____
CPF: _____2ª: _____
CPF: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
 Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, homologado em **04 de setembro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Nacional Comércio e Representação Eireli
 CNPJ: 18.588.224/0001-21
 Telefone: (84) 3025-9397 / 3025-9692
 Email: nacionalstore@gmail.com
 Endereço: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160
 Representante: Maria da Conceição Moura Nascimento
 CPF: 023.241.414-93

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS; POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS E VÁLVULA DE SEGURANÇA; FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	INALAMED	UNID	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. DESCRIÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO (DIGITAL)	WELMY	UNID	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
7	BALDE A CHUTE. DESCRIÇÃO: BALDE (AÇO INOXIDÁVEL); CAPACIDADE MÍNIMA 5 ATÉ 10 L	VIEL	UNID	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
13	CADEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO / FERRO PINTADO); POSSUI RODÍZIOS, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA); ASSENTO/ENCOSTO (POLIPROPILENO).	MSF	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
21	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL. DESCRIÇÃO: TIPO BIFÁSICO; POSSUI BATERIA/PÁS INTERNAS	MACROSUL	UNID	2	R\$ 6.180,00	R\$ 12.360,00
43	SELADORA. DESCRIÇÃO: TIPO MANUAL-PEDAL; APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	R.BAIO	UNID	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
47	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO. DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO (COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL); MODO DE OPERAÇÃO (DIGITAL); TENSÃO MÍNIMO 7MA	PROCION	UNID	1	R\$ 5.090,00	R\$ 5.090,00
67	OFTALMOSCÓPIO. DESCRIÇÃO: BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	MACROSUL	UNID	3	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 24.634,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) **provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora**;

b) **definitivamente**: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão aos prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:1ª: _____
CPF: _____2ª: _____
CPF: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

Aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, homologado em **04 de setembro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Telefone: (84) 3217-5960 / (84) 3611-3159
Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148/ 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira
CPF: 413.273.304-15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. DESCRIÇÃO: PÉS (FIXO); POSSUI SUPORTE DE SORO; CAPACIDADE 130 KG; BRAÇOS (ESCAMOTEÁVEL).	DUNE PRODUTOS ORT.	UNID	3	R\$ 1.220,00	R\$ 3.660,00
16	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS. DESCRIÇÃO: CAPACIDADE INTERNA DE 120 LITROS E COM GABINETE EXTERNO TIPO VERTICAL. CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO. GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX E COM DUAS GAVETAS OU PRATELEIRAS. DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE E PORTA DE VIDRO DUPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO ISENTO DE CFC E DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. PAINEL CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO. COM ALARMES DE TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER. FAIXA DE TRABALHO DE 2°C E 8°C. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ATRAVÉS DE	CSV 120 LITROS/ ELBER GELADEIRAS	UNID	1	R\$ 7.420,00	R\$ 7.420,00

	CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATÉ 48 HORAS. DISCADOR AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA DIRETA, SEMPRE QUE OCORRER ALARME POR PROBLEMAS DE TEMPERATURA CRÍTICA. SISTEMA DE GERENCIAMENTO QUE EMITE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE PERFORMANCE DO EQUIPAMENTO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 140 X 60X 65 (CM) E TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.					
20	CRONÔMETRO. DESCRIÇÃO: TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO	LABOR IMPORT	UNID	2	R\$ 20,97	R\$ 41,94
37	OXÍMETRO DE PULSO. DESCRIÇÃO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SpO2 01	PC MD SA210 / MACROSUL	UNID	1	R\$ 1.674,40	R\$ 1.674,40
58	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ATÉ 20 KG). DESCRIÇÃO: TIPO/ CAPACIDADE BASCULANTE - DE 15 A 20 KG; MATERIAL DE CONFECCÃO DO CESTO (AÇO INOXIDÁVEL); POSSUI PAINEL DE COMANDO E TRAVA DE SEGURANÇA	MALTEC	UNID	1	R\$ 10.628,80	R\$ 10.628,80
TOTAL DOS ITENS						R\$ 23.425,14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000008/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) **provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) **definitivamente**: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, homologado em **04 de setembro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46
Telefone: (84) 3645-0591
Email: ff_distribuidora@yahoo.com.br
Endereço: Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, 68, Cohabinal, Pamamirim/RN – CEP: 59.140-730
Representante: Renatha Mayara Sobrinha da Silva
CPF: 102.480.864-56

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	IMPRESSORA LASER (COMUM) . DESCRIÇÃO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS	BROTHER/HLL520 DW	UNID	7	R\$ 1.470,00	R\$ 10.290,00

POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.					
TOTAL DOS ITENS					R\$ 10.290,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000008/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei n.º. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal n.º 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria n.º 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000008/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal n.º. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____